Apresentação: 13/02/2026 10:44:36.353 - Mesa
RIC n.218/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Estado das Comunicações, Sr. Frederico de Siqueira Filho, sobre os estudos técnicos, o modelo de financiamento, a governança interinstitucional, o cronograma de implementação e os impactos econômicos e sociais da Política Nacional da TV 3.0.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado das Comunicações, Sr. Frederico de Siqueira Filho, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e fornecida documentação oficial acerca da concepção, da implementação e do financiamento da Política Nacional da TV 3.0, instituída pelo Decreto nº 12.595/2025, bem como dos seus impactos sobre a indústria, as emissoras de radiodifusão e os consumidores finais.

Em resposta ao RIC nº 5920/2025, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) informou que o Programa TV 3.0 é de responsabilidade do Ministério das Comunicações e que todos os estudos e análises realizados para sua implantação foram elaborados por esse Ministério, limitando-se a registrar participação pontual em reunião técnica relativa ao Processo Produtivo Básico de televisores. O BNDES, por sua vez, comunicou não ter estruturado, até o momento, linhas de financiamento específicas para a TV 3.0 e não ter participado da elaboração de estudos sobre a transição tecnológica.

Diante da centralidade do Ministério das Comunicações na coordenação da política em questão, faz-se necessário obter, diretamente dessa Pasta, informações detalhadas e documentadas sobre os fundamentos técnicos, o arranjo de governança, o modelo de financiamento e os impactos previstos da TV 3.0, de modo a permitir o adequado exercício da função fiscalizatória pelo Poder Legislativo.

CD263464379900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263464379900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 13/02/2026 10:44:36.353 - Mesa
RIC n.218/2026

Para orientar a apuração solicitada, apresento os seguintes questionamentos, sem prejuízo de outros elementos que o Ministério das Comunicações reconheça como pertinentes. Requer-se que as respostas sejam acompanhadas dos documentos comprobatórios, em formato pesquisável (OCR), com referência a números de processo/SEI e controle de versão:

1. Estudos técnicos e análises de impacto

a) Encaminhar cópia integral, em formato digital, de todos os estudos técnicos, notas técnicas, pareceres, relatórios, apresentações e demais documentos que embasaram a formulação da Política Nacional da TV 3.0 e o lançamento do Programa TV 3.0, incluindo, se houver, estudos contratados junto a universidades, centros de pesquisa, organismos internacionais ou consultorias privadas.

b) Indicar, para cada estudo ou documento, a unidade responsável, a data de conclusão, os objetivos, a metodologia adotada e as principais conclusões, com destaque para as análises de impacto econômico, social e tecnológico.

c) Caso inexistam estudos ou documentos de determinada natureza (por exemplo, impacto distributivo, impacto concorrencial ou impacto sobre acesso de famílias de baixa renda), declarar expressamente a inexistência, com a devida motivação administrativa e informação sobre eventual previsão de elaboração futura (prazo e responsável).

2. Fundamentação do Decreto nº 12.595/2025 (Política Nacional da TV 3.0)

a) Encaminhar cópia da exposição de motivos, minutas, pareceres jurídicos e técnicos e demais peças que instruíram a edição do Decreto nº 12.595/2025, indicando o fluxo processual (número SEI e unidades envolvidas).

b) Especificar quais metas, indicadores e cenários foram considerados na definição das diretrizes constantes do referido Decreto, com síntese dos riscos identificados e das medidas de mitigação propostas.

3. Governança e arranjo institucional da TV 3.0

a) Descrever o arranjo de governança instituído para coordenação da Política Nacional da TV 3.0, indicando órgãos e entidades participantes (Ministério das Comunicações, MDIC, BNDES, Anatel, EBC, outros), com respectivos papéis, competências e fluxos decisórios.

CD263464379900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263464379900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 13/02/2026 10:44:36.353 - Mesa
RIC n.218/2026

b) Encaminhar atos normativos internos, portarias, regimentos de comitês/grupos de trabalho, termos de referência e demais documentos que disciplinam tal governança.

c) Informar como se dá a articulação entre o Ministério das Comunicações, o MDIC e o BNDES no tocante ao apoio à indústria de equipamentos, às emissoras de radiodifusão (públicas, privadas e comunitárias) e à infraestrutura necessária para a transição à TV 3.0.

4. Modelo de financiamento da Política Nacional da TV 3.0

a) Detalhar o modelo de financiamento concebido para viabilizar a implementação da TV 3.0, indicando fontes de recursos (orçamento fiscal, fundos setoriais, eventuais parcerias, instrumentos de crédito público etc.), valores estimados, horizonte temporal e critérios de priorização.

b) Esclarecer se há previsão específica de apoio financeiro para: (i) emissoras públicas; (ii) emissoras comerciais de pequeno e médio porte; (iii) emissoras comunitárias; (iv) modernização da infraestrutura de transmissão; e (v) aquisição de equipamentos pela cadeia industrial nacional.

c) Informar se foram celebrados ou estão em negociação convênios, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos com o BNDES, o MDIC ou demais órgãos para disponibilização de linhas de crédito, subsídios ou outras formas de apoio à transição, indicando objeto, montantes, condições e estágio de tramitação.

5. Tratativas com o MDIC e o BNDES sobre instrumentos financeiros

a) Listar, desde 01/01/2024, as reuniões, despachos, ofícios e demais interações formais entre o Ministério das Comunicações, o MDIC e o BNDES cujo objeto tenha sido a estruturação de instrumentos financeiros para apoiar a TV 3.0 (linhas de crédito, programas específicos ou adaptações de programas existentes), informando: data, participantes (nome e cargo), pauta e principais encaminhamentos.

b) Encaminhar, em formato digital, os ofícios, notas técnicas, memorandos e atas dessas interações, resguardados os sigilos legalmente protegidos.

c) Esclarecer, de forma objetiva, se há, à data da resposta, tratativas em andamento para criação de programa ou linha de financiamento específica para TV 3.0 no âmbito do BNDES ou de outros bancos públicos; em caso afirmativo, indicar os responsáveis, o estágio atual e o cronograma estimado; em caso negativo, justificar tecnicamente a opção.

CD263464379900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263464379900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 13/02/2026 10:44:36.353 - Mesa
RIC n.218/2026

6. Participação de indústria, radiodifusores e sociedade na formulação da política

a) Informar todas as consultas públicas, audiências, reuniões setoriais, grupos de trabalho ou outras formas de participação social realizadas no processo de elaboração e implementação da Política Nacional da TV 3.0, indicando: (i) data e local; (ii) participantes (segmentos representados); (iii) pauta; (iv) principais contribuições recebidas e como foram consideradas na decisão final.

b) Encaminhar atas, listas de presença, apresentações e documentos de posição (position papers, memoriais) entregues por associações de radiodifusores, fabricantes de equipamentos, entidades de defesa do consumidor, academia e demais interessados.

c) Caso determinados segmentos relevantes (por exemplo, emissoras públicas, comunitárias ou entidades de defesa do consumidor) não tenham sido envolvidos, justificar a ausência de participação e indicar se há planos para sua inclusão em fases posteriores.

7. Impactos econômicos para a indústria e para as emissoras de radiodifusão

a) Encaminhar estudos, relatórios ou projeções que estimem os custos de adaptação à TV 3.0 para: (i) emissoras de radiodifusão (públicas, privadas e comunitárias), discriminando por porte e região; e (ii) indústria nacional de equipamentos de radiodifusão e televisores.

b) Informar se foram avaliados impactos sobre competitividade da indústria nacional frente a fornecedores estrangeiros e, em caso positivo, encaminhar a análise correspondente.

c) Descrever medidas planejadas para mitigar riscos de descontinuidade de serviços ou de concentração excessiva no setor em função de eventuais assimetrias de capacidade de investimento entre grandes e pequenos radiodifusores.

8. Impactos sobre consumidores finais e acesso ao serviço

a) Apresentar estimativas oficiais sobre o impacto da transição para a TV 3.0 nos preços de televisores, conversores e demais equipamentos necessários para recepção do sinal, indicando fontes de dados, premissas e métodos utilizados.

b) Informar se foram realizados estudos específicos sobre o risco de exclusão digital de famílias de baixa renda ou residentes em áreas remotas em razão de custos de adaptação, e encaminhar os respectivos documentos.

CD263464379900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263464379900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 13/02/2026 10:44:36.353 - Mesa
RIC n.218/2026

c) Descrever programas ou medidas planejadas (ou em discussão) para garantir o acesso da população de baixa renda à TV 3.0, incluindo eventual distribuição de equipamentos, subsídios, parcerias com programas sociais ou outras iniciativas.

9. Cronograma de implementação, metas de cobertura e qualidade

a) Informar o cronograma oficial de implementação da TV 3.0, incluindo marcos por região, estados ou municípios, previsão de início das transmissões regulares, fases de testes e prazos para desligamento de tecnologias anteriores, se aplicável.

b) Encaminhar as metas quantitativas de cobertura, qualidade de serviço e indicadores de desempenho usados para acompanhar a implementação, com respectivas séries históricas, se já disponíveis.

c) Esclarecer se há plano de contingência para atrasos relevantes em obras, aquisição de equipamentos ou processos regulatórios e, em caso afirmativo, encaminhar o documento correspondente.

10. Monitoramento, transparência e dados abertos

a) Descrever os mecanismos de monitoramento e avaliação previstos para a Política Nacional da TV 3.0, incluindo indicadores-chave, periodicidade de avaliação, responsáveis e instâncias de reporte.

b) Informar quais informações relativas à TV 3.0 são (ou serão) disponibilizadas em transparência ativa e em formato de dados abertos (por exemplo, portais, painéis, APIs), indicando endereços eletrônicos e periodicidade de atualização.

c) Encaminhar plano, se existente, para publicação periódica de relatórios de acompanhamento da política, contendo status de implantação, execução financeira relacionada, indicadores de resultado e eventuais recomendações de ajuste.

Faz-se necessário que as respostas aos questionamentos sejam apresentadas item a item, com todos os documentos e anexos em formato pesquisável (OCR), de modo a permitir leitura, indexação e controle parlamentar eficaz.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 27 de agosto de 2025, foi instituída, por meio do Decreto nº 12.595/2025, a Política Nacional da TV 3.0, com o objetivo de modernizar o sistema de radiodifusão brasileiro, incorporando nova geração tecnológica que promete maior qualidade de imagem e som, funcionalidades interativas,

CD263464379900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263464379900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 13/02/2026 10:44:36.353 - Mesa
RIC n.218/2026

integração com serviços digitais e ampliação de acessibilidade para a população. A previsão de início das transmissões em 2026, em um contexto de rápida transformação tecnológica e de forte dependência social dos serviços de radiodifusão aberta, torna a governança dessa política ainda mais sensível.

O Requerimento de Informação nº 5920/2025, dirigido ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e ao BNDES, buscou justamente esclarecer o estágio de planejamento e execução da TV 3.0, com foco em modelo de financiamento, estudos de impacto, previsões orçamentárias e participação dos setores envolvidos. Na resposta encaminhada, o MDIC destacou que o Programa TV 3.0 é de responsabilidade do Ministério das Comunicações e que todos os estudos e análises realizados para sua implantação foram elaborados por esse Ministério, informando apenas participação pontual em reunião voltada à atualização do Processo Produtivo Básico de televisores na Zona Franca de Manaus.

O BNDES, por sua vez, comunicou não ter estruturado, até aquele momento, programa ou linhas de financiamento específicas para a TV 3.0, nem ter participado da elaboração de estudos sobre a transição tecnológica, limitando-se a registrar a ausência de atuação própria nesse campo.

Essas respostas, embora importantes para delimitar competências, deixaram sem esclarecimento vários pontos centrais para o controle parlamentar: (i) quais estudos técnicos e análises de impacto orientaram a Política Nacional da TV 3.0; (ii) qual o modelo de financiamento previsto, inclusive quanto ao apoio a emissoras públicas, privadas de menor porte e comunitárias; (iii) como estão estruturados a governança interinstitucional e o cronograma de implementação; (iv) quais os impactos estimados para a indústria nacional de equipamentos e para as emissoras de radiodifusão; e (v) quais os efeitos esperados sobre consumidores finais, em especial famílias de baixa renda.

A ausência de diretrizes claras e publicamente acessíveis sobre financiamento, metas de cobertura, mecanismos de controle de qualidade e participação do setor privado e da sociedade civil pode comprometer a efetividade da política, gerar insegurança para a indústria e para as emissoras, e resultar em distribuição desigual dos benefícios da TV 3.0, especialmente em detrimento das populações mais vulneráveis e de regiões com menor capacidade de investimento.

Sob a ótica da transparência, da eficiência na gestão de recursos públicos e da promoção de um ambiente de negócios previsível e competitivo, é imprescindível que esta Câmara dos Deputados disponha de informações completas, documentadas e atualizadas diretamente do Ministério das Comunicações, órgão responsável pela coordenação da TV 3.0. As informações ora requeridas permitirão avaliar a robustez dos fundamentos técnicos e financeiros da política, identificar eventuais lacunas de

CD263464379900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263464379900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Apresentação: 13/02/2026 10:44:36.353 - Mesa
RIC n.218/2026

planejamento, aperfeiçoar a governança setorial e orientar correções de rumo que promovam maior racionalidade no uso de recursos públicos e maior proteção ao consumidor.

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, apresento o presente Requerimento de Informação com o propósito de assegurar que a transição para a TV 3.0 ocorra com transparência, responsabilidade e respeito à legalidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável, para a inovação tecnológica e para a melhoria efetiva dos serviços prestados à população.

Sala das Sessões, em de 2026.

ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)

Deputada Federal

CD263464379900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263464379900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura